

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CP

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo, MENOR PREÇO, Maior Pontuação (Item 9.5 do Edital), regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.2 A Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, receberá os envelopes de DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, sito a Rua Tabajara, 539 – 1º Andar/Sala de Licitação – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, até às **09h00min. do dia 03 de agosto de 2022**, procedendo-se a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário.

1.3 Os envelopes contendo as Documentações de Habilitação e das Propostas Comerciais poderão ser entregues antecipadamente, mediante protocolo, no endereço mencionado no subitem 1.2;

1.4 O **SENAC/RO** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitações, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.5 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, a partir do dia 19/07/2022, no 1º Andar/Sala de Licitação, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181-6973

2. DO OBJETO

2.1 A presente Concorrência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação em Cartões com chip**, para atender SENAC de Porto Velho, Ariquemes, Jarú, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme especificações e condições constantes no Anexo I que constitui parte integrante do presente;

2.1.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme parágrafo único, Art. 26, Resolução Senac nº 958/2012;

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo **vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas**;

3.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

3.2.1 Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3.2.1.1 Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

3.2.2 Sob a forma de consórcio, nem a subcontratação de parte do fornecimento objeto deste Edital;

3.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

3.4. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação apresentação de sua proposta independentemente do resultado do processo licitatório;

3.5. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa;

3.6. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc.), bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação ou dissolução;

3.7. Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.8. Não poderão participar da presente concorrência, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do **SENAC/RO**;

3.9 Não será permitido que nenhuma pessoa Física ou Jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO** e não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.10 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SENAC/RO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE II – PROPOSTA PREÇO
SENAC/RO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**;

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emissores, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias;

4.4 A Comissão de Licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

4.5 Não será admitido o encaminhamento de documentos de Habilitação ou Proposta Comercial, via fac-símile, e-mail ou outro meio que não o previsto no item 4.1.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;*

5.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;*
- b) *Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;*
- c) *Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídica;*
- d) *Cédula de Identidade.*

5.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br ;
- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao

5.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**;
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO V; e

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Serão consideradas habilitadas à fase seguinte do certame, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5 deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos neste instrumento;

6.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo;

6.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal;

6.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

6.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

6.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.8 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE II

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas **seqüencialmente numeradas e rubricadas**, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo a última folha datada e assinada** por responsável pela empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**.

7.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Fatura ou Documento Equivalente a ser emitido, caso venha sagrar-se vencedora do certame;
- b) Preço Proposto será representado pela Taxa de Administração, expressa em (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais. O licitante deverá declarar expressamente que em sua taxa de administração estão incluídas todas as despesas com Confecção de Cartões, Fornecimento, Entrega, transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete até o SENAC/RO, sito na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair em Porto Velho/RO;
- c) O licitante deverá informar o prazo de recarga mensal dos créditos que deverá estar disponível nos cartões, em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido do SENAC/RO;
- d) Informar que a emissão e entrega da 1ª via do cartão não será cobrada e, que a substituição de cartão motivado por defeito de confecção ou desgaste natural correrá por conta da contratada;
- e) Informar o custo da 2ª via de cartão, caso tenha;
- f) **O prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para entrega dos envelopes;
- g) A proposta, estabelecida no subitem, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- h) A licitante deverá anexar, junto a proposta comercial, relação da rede de estabelecimentos credenciadas, pelo menos, nos Municípios: Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, discriminados com Razão Social, nome fantasia (caso tenha), endereço e telefone. A comissão poderá a qualquer momento verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;
- i) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital.

7.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória;

7.4 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

7.5 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº **01** e **02** serão abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tabajara, 539 – 1º andar/Sala de licitação, Bairro Panair - Porto Velho/RO, admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;

8.2 Todos os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** (Envelope I) serão abertos no local, dia e hora indicados no item **1.2** deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

8.3 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la;

8.4 Os envelopes contendo a proposta de preço (Envelope II) serão lacrados pela Comissão Permanente de Licitações, rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes;

8.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando, desde já, o resultado para todos os licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos administrativos;

8.5.1 Na hipótese do *caput* deste item, estando todos os licitantes representados na sessão de abertura e tendo esses declinado do recurso contra a habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitações proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço;

8.6 As licitantes inabilitadas que não estiverem presentes na sessão de abertura das propostas de preço deverão retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.7 Depois de superada a fase de habilitação, não caberá desistência, por parte da licitante, da participação nas demais fases, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita;

8.8 Das sessões de abertura serão lavradas atas, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame;

8.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em 1º lugar;

8.9.1 Se a licitante classificada em 1º lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

8.10 CREDENCIAMENTO

8.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPLP, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

8.10.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPLP, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;

8.10.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

8.10.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

8.10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.4.1 **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Deverá ser apresentado documento de identidade.

8.10.4.2 **Procuradores** – procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

8.10.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.10.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na presente concorrência.

8.10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.10.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;

8.10.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPLP;

8.10.9A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

8.10.10 A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

8.10.11 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada;

9.2 No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Terá preferência a empresa que tiver ofertado a menor Taxa (%);
- b) A empresa que tiver a maior quantidade de estabelecimentos em Porto Velho; e
- c) Permanecendo o empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

9.3 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

9.4 A taxa de administração poderá ser igual a zero, sendo permitida a taxa negativa;

9.5 Será considerada a proposta vencedora para o SENAC, no certame, aquela que atender a todas às disposições contidas no presente instrumento convocatório e, alcançar o maior peso na somatória dos pontos com a utilização dos seguintes critérios:

- a) Menor taxa administração= 4 (quatro) pontos;
- b) Maior quantidade de estabelecimento credenciados nas seguintes cidades:
 - b1) Porto Velho= 3 (três) pontos;
 - b2) Ariquemes = 3 (três) pontos;
 - b3) Ji-paraná= 3 (três) pontos;
 - b4) Jaru= 3 (três) pontos;
 - b5) Vilhena= 3 (três) pontos;
 - b6) Cacoal= 3 (três) pontos;
 - b7) Pimenta Bueno= 2 (dois) pontos.

9.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1 No prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento da documentação de habilitação ou proposta de preço, caberão recursos fundamentados, dirigidos, por escrito, à Administração Regional do **SENAC/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a serem entregues na Rua Tabajara, 539 – 1º Andar/Sala Licitação, Bairro Panair Porto Velho/RO CEP 76.801-348, no horário das 08 às 12hs e 14 às 17:00hs;

10.2 Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais licitantes para, querendo, impugná-lo(s), no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação.

10.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10** (dez) dias, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os licitantes, através de e-mail e do site (www.ro.senac.br), do resultado do julgamento.

10.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital;

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo;

10.6 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do **SENAC/RO**.

10.7 Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do seu recebimento;

11.2. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

12.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de contrato de fornecimento, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de **48 horas**, contados da sua convocação para fazê-lo;

12.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

12.3 O fornecimento inicial dos cartões, bem como, o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural, deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

12.4 A **RECARGA** dos créditos será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Contratante devem ser creditados impreterivelmente no terceiro dia útil após a solicitação de cada mês. Os valores das recargas nos cartões de alimentação deverão obedecer ao prazo que irá constar no contrato que será realizado entre SENAC/RO e a empresa contratada.

12.5 DO LOCAL DA ENTREGA DOS CARTÕES: Os cartões Eletrônicos deverão ser entregues na sede do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Rondônia, sito na Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho;

12.6 O FORNECEDOR deverá manter central de atendimento através de telefone (0800 ou 400), para esclarecimentos de dúvidas e soluções de eventuais problemas relativas utilização do benefício;

12.7. A empresa Contratada não poderá cobrar pela emissão de senhas.

12.8 Para fins de **pagamento**, a(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) encaminhar a respectiva fatura ou documento equivalente para endereço Rua Tabajara, 539 – 1º Andar – Panair – Porto Velho – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, 10 dias após o crédito em conta.

12.9 As licitantes deverão juntar, para liberação de cada fatura ou documento equivalente, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: 01) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), que poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br, 02) Prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br e 03) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1 O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo **SENAC/RO**;

13.2 Os preços ofertado manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.3 O reajustamento dos preços ofertados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até (02) dois anos.

14.2 Na hipótese do item anterior, o **SENAC/RO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item **14.1**;

14.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como o atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta licitação, dará ao **SENAC/RO** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de até 10% sobre o valor total dos itens ofertados;

14.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 As decisões relativas a esta CONCORRÊNCIA serão divulgadas via e-mail aos participantes e no endereço eletrônico www.ro.senac.br/licitacoes ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante petição escrita, endereçada ao **SENAC/RO** – Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tabajara, 539, – 1º Andar/Sala de Licitação, Bairro Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, ou por e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br , desde que recebidas em até **03 (três) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

17.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da mesma.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

18.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

18.3 **SENAC/RO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

18.4 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SENAC/RO**;

18.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

18.6 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação;

18.7 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução n.º 958/2012;

18.8 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

18.9 A CPLP poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

18.10 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

18.11 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízos das indenizações cabíveis.

19. DOS ANEXOS

19.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a)** *Especificação técnica mínima obrigatória / Quantitativos – ANEXO I*
- b)** *Modelo da proposta – Anexo II*
- c)** *Declaração de menores – ANEXO III;*
- d)** *Minuta termo de contrato – ANEXO IV;*
- e)** *Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos – ANEXO V;*
- f)** *Modelo de Credenciamento – ANEXO VI.*

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Presidente da CPL, em exercício

Fabício Gomes da Silva
Membro Suplente da CPL

Antoniomy Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0004/2022

1. Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação em Cartões com chip, para atender SENAC de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena.

1.1.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.2 Especificações

ITEM	UNIDADE	QT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
01	Cartão Colaborador	140	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO COM SENHA Observação: Compra de Vale Alimentação, por meio magnético. A licitante que for contratada deverá possuir listagem digital para consulta de todos os conveniados nos Municípios de Rondônia, ou no mínimo das localidades de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, que atendam através do Vale Alimentação eletrônico. Forma de apresentação: 152 (cento e cinquenta e dois) cartões
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE PARA OS VALORES FACIAIS:			R\$ 122.208,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE INCLUINDO OS VALORES FACIAIS E AS TAXAS / TARIFAS DE ADMINISTRAÇÃO COBRADAS EM MERCADO:			R\$ 122.208,00
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO DE 25% NO MÊS DE DEZEMBRO			R\$ 30.552,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE PELO PERÍODO DE 12 MESES:			R\$ 1.497.048,00
OBS.: - A critério do SENAC/RO e sobre a luz da legislação vigente, os valores faciais (por via de Termo de Apostilamento e/ou outro instrumento de acordo com a lei) poderão sofrer futuras alterações, permanecendo inalteradas as taxas administrativas cobradas pela proponente vencedora do certame. O quantitativo de colaboradores é meramente estimativo.			

2 - Informações / Exigências Complementares – Notas Técnicas:

Das informações e exigências:

2.1 - Descrição do Objeto: Cartões Alimentação por meio magnético.

2.2 – O cartão magnético com chip deverá possuir garantia contra eventuais defeitos de fabricação

2.3 – Os quantitativos acima são estimativos e não tem como prever o quantitativo de cartão alimentação. Será informado pelo executor (a) do contrato.

2.4 - Local de entrega dos cartões e faturas: SENAC/RO localizado na Rua Tabajara, 539 - Panair, Porto Velho - RO, 76801-34.

2.5- Prazo de entrega: no máximo 07 dias após o pedido.

3- Condições Gerais:

Estabelece condições entre o fornecedor e a Licitante vencedora a seguir:

3.1- A Licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis após a retirada da Ordem de Compra/Serviço para apresentação e entrega parcial do objeto licitado (conforme solicitação), para conferência e aprovação do SENAC/RO.

3.2– Os cartões deverão conter o nome do SENAC/RO e serem nominais aos colaboradores detentores do cartão.

3.3- A liberação de créditos dos cartões deverá ser efetuada de acordo com a data do pedido, mediante a solicitação feita pelo SENAC/RO, com os valores devidos do período em referência.

3.4- As quantidades e valores indicados poderão ser alterados em decorrência de critério administrativos adotados pelo SENAC/RO.

3.5- O valor total poderá oscilar, ou seja, para maior ou menor, dependerá do número de servidores mês.

3.6- Caso o material e/ ou serviço entregue pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta aprovada pelo SENAC/RO, ou apresentem quaisquer defeitos, o SENAC/RO

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial | Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO CEP 76801-348 Tel.: (69) 2181-6900, www.ro.senac.br/senac@ro.senac.br

FECOMÉRCIO/RO: Av. Carlos Gomes, nº 382 - Caiari - Porto Velho/RO CEP 76801-166 (69) 2182-3400 -

fecomercio@fecomercio.ro.com.br

os rejeitará, devendo o fornecedor ou executor dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pelo Recursos Humanos e/ou executor do contrato. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo possível à renovação conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAC/RO.

4- Impostos e taxas sobre o valor faturado.

4.1 - Os valores faturados pela vencedora deverão obedecer à legislação Municipal e Federal vigente.

4.2 – A taxa de administração poderá ser igual a zero, não podendo ser negativa;

4.3 - Será considerada a proposta mais vantajosa para o SENAC, as empresas que alcançarem o maior peso na somatória dos pontos com a utilização dos seguintes critérios:

a) Menor taxa administração= 4 (quatro) pontos;

b) Maior quantidade de estabelecimento credenciados nas seguintes cidades:

b1) Porto Velho= 3 (três) pontos;

b2) Ariquemes = 3 (três) pontos;

b3) Ji-paraná= 3 (três) pontos;

b4) Jaru 3 (três) pontos;

b5) Vilhena 3 (três) pontos;

b6) Cacoal 3 (três) pontos;

b7) Pimenta Bueno 2 (dois) pontos.

Porto Velho, 14 de junho de 2022

Renata Campana Moraes Pelles
Coordenação de Gestão de Gente

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO

Administração Regional em Rondônia

Rua. Tabajara, 539 - Panair

Porto Velho - RO

Assunto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação em Cartões com chip.

1. Em resposta à **Concorrência Nº 001/2022/CP**, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os **Documentos da Concorrência**. Declara ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar;
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos, ou a qualquer parte dele; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação:

PREÇO		
Item	Quantidade Estimada de Colaboradores	Taxa de Administração
01	152	____%

4. Esta Proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os Documentos da Concorrência SENAC – 001/2022/CP e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas.

Local, de de 2022.

nome legível e assinatura do representante
legal da empresa
RG/CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Processo Concorrência Nº 001/2022/CP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
RG/CPF

(Carimbo da Licitante)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviço de Vale Alimentação por meio de cartões com chip, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Rondônia – e a empresa XXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a intervenção de sua Diretora Regional, senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileiro, portadora do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP/RO, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, BL 03 – Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX – Estado de São Paulo, Fone: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador do RG: nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Origem: Concorrência nº 001/2022, homologada em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, publicada no D.O.U em 01 de novembro de 2012, no edital da referida Concorrência, e ainda em toda documentação do processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justas e acertadas o presente **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação em Cartões com chip**, para atender SENAC de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme especificações abaixo constantes do anexo I do edital.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a **Prestação dos Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação em Cartões Com Chip**, para atender os funcionários do SENAC de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Santa Luzia, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme especificações abaixo constantes do anexo I do edital.

1.1 Número estimado de funcionários: 152(cento e cinquenta e dois);

1.2 Valor unitário por funcionário: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais);

1.2.1 Valor total estimado: R\$ 122.208,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oito reais) mensais.

1.2.2 Valor total de acréscimo de 25% no mês de dezembro: 30.552,00(trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

1.2.3 Valor total geral estimado para o período de 12 meses: 1.497.048,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado de que trata o item 1.2.1 desta cláusula, pode variar para mais ou para menos, dependendo do número de funcionários e valor unitário por funcionário.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite máximo de 60(sessenta) meses através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, e a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC.

DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA- Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação e seus adendos;

- b) Termo de Referência;
- c) Ata de realização da Concorrência nº 001/2022;
- d) Proposta do Fornecedor de XX/XX/XXXX;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** está ciente de que fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento inicial dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural, perda ou roubo, será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - A RECARGA dos créditos será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE** e serão creditadas nos cartões impreterivelmente até o 3º dia após a solicitação de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não irá cobrar pela emissão da 1ª via do Cartão Alimentação, bem como das próximas (trocas, perdas, danificadas etc), e não cobrará pela emissão de senhas.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** manterá uma central de atendimentos através dos telefones: xxxxxxxx, demais localidades xxxxxxxxxx, site: xxxxxxxxxx, para esclarecimento de dúvidas e soluções de eventuais problemas relativos à utilização do benefício.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O valor estimado a ser pago pelo presente Contrato de prestação de serviços será de acordo com o número de funcionários estimado e o seu valor unitário, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014.

Parágrafo Segundo- O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014.

Parágrafo Terceiro- Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Parágrafo Quarto- A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto- Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º desta Cláusula.

Parágrafo Sexto- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os cartões iniciais e os pedidos eventuais (em caso de desgaste, perda ou roubo) deverão ser entregues no prazo definido na **Cláusula Quinta**, no SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, sala 205, 2º andar, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – Estado de Rondônia.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Manter atualizada a rede de Estabelecimentos credenciados a receber o Cartão Vale Alimentação, sendo exigência principal da **CONTRATANTE** que tenha supermercados de grande porte que contenham variedade de produtos e satisfação no atendimento ao cliente, em pelo menos nas Unidades do SENAC de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena.

Parágrafo único - A insatisfação dos funcionários da **CONTRATANTE** quanto à falta de atendimento dos supermercados de grande porte de cada cidade, enseja a dissolução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas no presente instrumento contratual e documentos que integram, a entrega dos cartões, inclusive 1ª e 2ª vias sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta e Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste Contrato.

DA MULTA E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

Parágrafo Quarto: A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas;

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Coordenação da Gestão de Gente, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido no seu término, por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas ou ainda por decisão unilateral de qualquer das partes, desde que anuncie sua vontade por escrito e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, xx de xxxxxxxxx de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO
E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

CPF/RG



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF/RG